



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 146, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o pedido de isenção da anuidade de 2021 da profissional Jussara Mayanne da Silva Dias (1267504-TE).

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2975/21 contendo requerimento de isenção da anuidade da inscrição de técnica de enfermagem da profissional Jussara Mayanne da Silva Dias, por ter feito a inscrição na categoria de enfermeiro.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 32/2021 da Procuradoria do COREN-PB concluindo que o requerimento da profissional deve ser deferido integralmente a fim de conferir a isenção da anuidade de 2021, tendo em vista que o profissional se enquadra as exigências do Art. 3º da Resolução COFEN nº 616/2019.

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 855 Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 27 de abril de 2021.


DECIDEM:

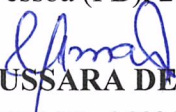
Art. 1º DEFERIR, por unanimidade de votos, a isenção da anuidade de 2021 da profissional Jussara Mayanne da Silva Dias (1267504-TE), por se enquadrar nas exigências do Art. 3º da Resolução COFEN nº 616/2019, nos moldes do parecer jurídico nº 32/2021.

Art. 2º Encaminhar o processo administrativo para o setor competente excluir os valores.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 27 de abril de 2021.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB